



GABINETE DO VEREADOR CABO CARDOSO

PROJETO DE LEI /2025.

Ementa: Denomina de Rua Belo Jardim, artéria do mesmo nome, localizada no loteamento Amilson Afonso nesta cidade e dá outras providências

Art. 1º Fica denominada de **Rua Belo Jardim**, atual Rua Projetada, via está que encontra-se localizada no loteamento Amilson Afonso, nesta cidade de Caruaru – PE.

Art. 2º- Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Caruaru determinar ao órgão competente que proceda à sinalização da nomenclatura prevista no artigo anterior, bem como comunicar à Agência de Correios e Telégrafos para o devido cadastramento no Código de Endereçamento Postal (CEP).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caruaru, 10 de julho de 2025.

Vereador CABO CARDOSO
Autor



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que trata da denominação de Rua, decorre de previsão da Lei Orgânica do Município, sendo da competência da Câmara Municipal, sua apresentação, de acordo com o artigo 10, inciso XI. Logo, ao vereador é dado o poder de legislar sobre a matéria.

Desta forma, o loteamento Amilson Afonso, possui apenas uma rua com a nomenclatura regularizada no cadastro imobiliário de nossa cidade. Com isto, diante de inúmeros pedidos de regularização do loteamento a este Gabinete, apresento o respectivo projeto de Lei.

Baseado no costume local e na importância de preservar a identidade e a memória da comunidade, além de facilitar a localização e o reconhecimento do local, tanto para moradores quanto para visitantes, bem como para desempenhar um papel importante na preservação da memória, identidade e história do loteamento denomina-se a respectiva com o presente nome que de forma informal, já faz parte do cotidiano da população que ali reside.

Além de que a adoção de nomes baseados em costumes e tradições locais pode criar um vínculo ainda maior entre os moradores e o lugar onde vivem, promovendo um sentimento de orgulho e pertencimento à comunidade.

Câmara Municipal de Caruaru, 10 de julho de 2025.

Vereador CABO CARDOSO
Autor



PODER LEGISLATIVO
DE CARUARU

CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORÊNCIO

ANEXO



Rua XV de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.camaracaruaru.pe.gov.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20

SAPL - <http://www.sapl.caruaru.pe.leg.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.